Prefeitura Municipal de Miracatu
Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - Tel.: (0138) [illegible]
CEP [illegible] - MIRACATU - Est. S. Paulo

LEI Nº 778/89, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1989.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Miracatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento salarial de 100% (cem por cento) sobre os vencimentos dos funcionários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Miracatu.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aludido aumento é extensivo aos inativos.

ARTIGO 2º - As vantagens desta Lei terão eficácia a partir do dia 1º de dezembro de 1989.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 11 de Dezembro de 1989.

ALTAIR CANARINHO MARQUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Livro de Registro
DE Leis
Nº I fls 144 e 145